

LEI N° 655, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1.968.

"Que autoriza a Compra e venda de veículos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS :-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :-

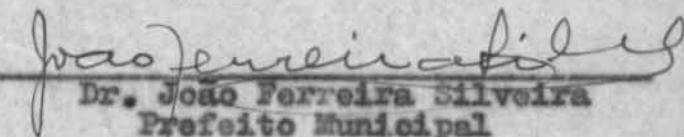
Art. 1º.- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a vender, em concorrência pública, mediante prévia avaliação, a perua Rural Willys-51, de propriedade do Município.

Art. 2º.- É o Executivo autorizado a adquirir uma perua Rural Willys, Standard, ano de fabricação 1968, para os serviços municipais.

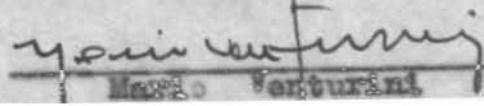
Art. 3º.- Para ocorrer à despesa autorizada no artigo anterior, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), que será coberto da seguinte forma :- a) - R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), com parte do produto da venda autorizada no artigo 1º, e, R\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros novos) com a anulação parcial, de igual quantia, da seguinte dotação do Orçamento vigente:- 4.0.0.0- Despesas de Capital; 4.1.30 - Equipamentos e Instalações; 4.1.4.0.92 - Material Permanente:- Para aquisição de um trator, carrinha, carrinhos, etc..

Art. 4º.- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, aos 20 de fevereiro de 1968


Dr. João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos vinte de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito.


Magno Venturini